



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 11 de Agosto de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 530/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dílson Neves Chagas, os Auditores Luiz Bonfim Pereira da Cunha, filho e Leandro Rebelo Apolinário, ausências justificadas dos Auditores Daniel Portugal e José Carlos Ribeiro Alves, reuniu-se às 15h20min do dia 11 de Agosto de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1026/11

1º) Denunciado: Leonardo Junior do Nascimento Valentim (Atleta do C.E Rio Branco)

Tipificação: Art. 254-A § 1º, I do CBJD

2º) Denunciado: Carlos Elevandro da Silva Martins Junior (Atleta do Estácio de Sá F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá F.C X C.E Rio Branco

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/07/2011

Representante legal dos denunciados: Ausente (Rio Branco) e Paulo César Victer (Estácio)

Auditor Relator: Luiz Bonfim Pereira

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à reclassificação do art. 254-A para o art. 254, *caput* do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Luiz Bonfim que absolia o denunciado.

3) Processo: nº 1027/11

Denunciado: Gabriel Silva Pacheco (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Ceres F.C X A.A Portuguesa

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 27/07/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Luiz Bonfim Pereira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 5(cinco)partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

04) Processo: 1028/11

Denunciado: Bruno Sanarele Teixeira Silva(Atleta do Juventus F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Goytacaz F.C X Juventus F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 27/07/2011

Representante legal do denunciado: Paulo Cesar Victer

Auditor relator: Luiz Bonfim Pereira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 1029/11

Denunciado: Ildebrando Michel da Silva Rocha(Atleta do Serra Macaense F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Friburguense A.C X Serra Macaense F.C

Categoria: Série B - Profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 27/07/2011

Representante legal do denunciado: Anália Chagas

Auditor relator: Luiz Bonfim Pereira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6) Processo: nº 1030/11

1º)Denunciado: Yuri de Jesus Messias(Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º)Denunciado: Marlon Izidoro Costa(Atleta do Estácio de Sá F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º)Denunciado: Fabiano Lopes Barbosa (Atleta do Estácio de Sá F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá F.C X E.C Tigres do Brasil

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 27/07/2011

Representante legal dos denunciados: Paulo César Victer(Estácio) e Evandro Zanata(Tigres)

Auditor relator: Leandro Rebelo Apolinário

Resultado: O Procurador reclassificou a denúncia quanto ao 1º e 2º denunciados para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à reclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à reclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 1031/11

Denunciado: Carlos Alessandro S. de Carvalho (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Mesquita F.C X A.A Portuguesa

Categoria: Juniores

Data jogo: 27/07/2011

Representante legal do denunciado: Mateus Mota

Auditor relator: Leandro Rebelo Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 1032/11

Denunciado: Bismark Denis Ferreira (Atleta do Condor A.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano F.C X Condor A.C

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Leandro Rebelo Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 1033/11

Denunciado: Jonathas Pinheiro Correia da Silva (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X C.R Flamengo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Infantil

Data jogo: 30/07/2011

Representante legal dos denunciados: Evandro Zanata

Auditor relator: Leandro Rebelo Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 1034/11

1º Denunciado: Rodrigo Lourdes de Aguiar (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Rubens Domingos Firmino (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X C.R Flamengo

Categoria: Juvenil

Data jogo: 30/07/2011

Representante legal dos denunciados: Evandro Zanata

Auditor relator: Luiz Bonfim Pereira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Luiz Bonfim que punia com suspensão de 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 1035/11

Denunciado: Douglas da Silva Medeiros(Atleta do Duque Caxiense F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: América F.C X Duque Caxiense F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/07/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Leandro Rebelo Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

13) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15:50 horas.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2011.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dílson Neves Chagas
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ